



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 1.181.000,00 (um milhão centos e oitenta e um mil), para atender a **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12.361.0010.9326.0000	Manutenção da folha de pagamento ensino Fundamental 70% FUNDEB			
3.1.90.11.00	2.540	Vencimentos e Vantagens	F-490	R\$ 600.000,00
12.122.0009.2029.0000	Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica			
3.1.90.11.00	2.500	Vencimentos e Vantagens	F-480	R\$ 484.415,50
3.1.90.13.00	2.500	Obrigações Patronais	F-605	R\$ 96.584,50
TOTAL				R\$ 1.181.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12.365.0010.9456.0000	Manutenção das atividades do FUNDEB			
3.3.90.39.00	2.540	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	F-489	R\$ 600.000,00
12.122.0009.2029.0000	Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica			
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	F-479	R\$ 531.000,00
12.365.0009.9242.000	Manutenção do ensino infantil 25%			
4.4.90.52.00		Equipamento e material permanente	F-470	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 1.181.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Dezembro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/12/2025 às 10:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **764113** e o código verificador **0577FCFC**.

Docto ID: 764113 v1